



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “RECEITA DO SONHO”

- 1) **RESPONSABILIDADE:** RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA
- 2) **EMPREENDIMENTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:** As unidades dos empreendimentos (RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA) que comprovadamente forem comercializadas no período da promoção, seguindo as regras abaixo determinadas.
- 3) **PRAZO:** A PROMOÇÃO vigorará para as vendas ocorridas entre os dias 01/08/2026 até 31/08/2026.
- 4) **A PROMOÇÃO** consiste no seguinte:
 - 4.1 A PROMOÇÃO é realizada pela RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA, sendo extensiva apenas aos produtos já elencado neste regulamento.
 - 4.2 Esta PROMOÇÃO objetiva oferecer, durante o PRAZO aos “CLIENTES” ou isoladamente simplesmente “CLIENTE” que adquirirem de uma unidade autônoma em algum do RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA, o prêmio disposto na “Cláusula 4.3” abaixo, desde que o CLIENTE promova a efetiva QUITAÇÃO da unidade, seja mediante financiamento bancário, seja com recursos



próprios (“QUITAÇÃO”), não dependendo de sorteio, concurso ou operação semelhante.

4.3 Os CLIENTES serão premiados com o equivalente a 1 (um) Kit linha branca (Geladeira + Fogão + Microondas) por unidade, cujo valor foi fixado, para fins desta promoção, em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme cotação realizada em 30/07/2026, sendo tal valor fixo e irrevogável.

4.4 O referido valor será pago em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do próprio CLIENTE, informada posteriormente por este, que deverá ter promovido a QUITAÇÃO da unidade no momento da entrega do prêmio.

4.5 O CLIENTE não poderá utilizar a premiação para descontar ou abater qualquer parcela referente a aquisição da unidade.

4.6 O prêmio é pessoal e intransferível, em caso de venda ou cessão da unidade a terceiro, o CLIENTE perde, automaticamente, o direito a premiação.

4.7 Somente poderão participar desta PROMOÇÃO os CLIENTES que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento descrito na “Cláusula 2” deste regulamento, nas datas acima citadas, pelo período determinado, conforme “Cláusula 3” do presente regulamento.

4.8 O pagamento da premiação se dará 90 (noventa) dias a contar da solicitação do CLIENTE, que deverá acionar obrigatoriamente o canal de atendimento ao cliente por meio dos canais oficiais (telefone/whatsapp 11 99676-6013 de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13 às 18h, exceto feriados ou via e-mail sac1@cavazani.com.br), informando quanto ao cumprimento de todas as condições deste regulamento para que, então, seja computado o prazo para pagamento da premiação.

4.8.1 O Cliente somente poderá realizar a solicitação do prêmio a partir da realização da Assembleia de Instalação de Condomínio, e somente dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da realização da referida Assembleia, sob pena de decadência do direito à premiação prevista neste regulamento.



4.8.2 Considerando que a referida Assembleia somente ocorrerá após a expedição do “Habite-se”, logo, em momento próximo à entrega das chaves das unidades, o CLIENTE participante deverá estar com todas as parcelas QUITADAS, nos termos da cláusula 13 do presente regulamento.

4.9 O presente regulamento é válido somente para aquisição das unidades do RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA descritos neste regulamento nas Cláusula 1 e 2, acima, não aplicando a outros empreendimentos da CAVAZANI.

5) Para concessão da premiação acima descrita, somente será considerada a celebração do respectivo Compromisso de Compra e Venda de uma unidade do RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA informado neste regulamento, dentro do período descrito na “Cláusula 3”, não valendo em hipótese alguma reserva de prováveis compradores.

6) Com a participação neste evento, estarão os consumidores aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão analisados pela RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA.

7) A RUBIS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA poderá, a seu exclusivo critério, encerrar antecipadamente ou prorrogar a presente PROMOÇÃO, mediante comunicação nos canais oficiais de atendimento, ficando resguardado o direito à premiação dos CLIENTES que já tiverem celebrado o Compromisso de Compra e Venda dentro do período vigente até a data do encerramento antecipado, observando que o CLIENTE deverá estar adimplente à época da premiação.

8) Essa PROMOÇÃO não é válida para os integrantes da área comercial e de vendas que promovem a comercialização das unidades autônomas do empreendimento descrito na “Cláusula 2” deste regulamento, porém não se limitando, a corretores de imóveis, gerentes de vendas, supervisores de vendas e quaisquer outros funcionários e/ou colaboradores de referidas áreas.



9) A critério exclusivo do RUBIS INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA, poderá ser excluído desta PROMOÇÃO qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas e de má-fé pelo RUBIS INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA.

10) Será excluído da PROMOÇÃO o adquirente que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

11) No caso de distrato da unidade os CLIENTES perderão o direito e não farão jus ao prêmio ora previsto neste regulamento, nada tendo mais a reclamar a respeito ou que título for, judicialmente ou extrajudicialmente.

11.1 Caso a premiação já tenha sido paga ao CLIENTE antes da formalização do distrato, a RUBIS INCORPORACÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA fica autorizada a reter e/ou descontar o valor correspondente ao prêmio (R\$ 2.600,00) dos valores eventualmente restituíveis ao CLIENTE em decorrência do distrato, sem prejuízo de cobrança do saldo remanescente, caso os valores a serem restituídos sejam insuficientes para cobrir o montante do prêmio já pago.

12) Na hipótese de inadimplência do CLIENTE, este perderá o direito e não fará jus a premiação ora prevista neste regulamento, nada tendo mais a reclamar a respeito ou a que título for, judicialmente ou extrajudicialmente.

12.1 Fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste regulamento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13) Para os fins deste regulamento, entende-se por QUITAÇÃO: (i) quando aplicável, o repasse do saldo devedor perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF); ou (ii) a quitação da confissão de dívida (pro soluto) firmada com a RUBIS INCORPORACÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA, cumulativamente, observada a modalidade de pagamento adotada pelo CLIENTE.



14) Os dados pessoais coletados no Anexo I (nome, RG, CPF, telefone, endereço, e-mail e dados bancários) serão tratados pela RUBIS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA, na qualidade de controladora, exclusivamente para fins de operacionalização e pagamento da premiação prevista neste regulamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo eliminados após o cumprimento dessa finalidade ou conforme prazo legal de guarda aplicável.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Ciente.

ANEXO I

Eu, abaixo assinado, cliente e adquirente da unidade infra mencionada, declaro ter conhecimento da promoção “Receita do Sonho” e aceito as condições necessárias à sua obtenção:

Empreendimento RUBIS INCORPORCAO E CONSTRUCAO SPE LTDA

Unidade Autônoma

Nº _____

Torre _____

NOME:

RG nº

CPF/MF

TELEFONE:

ENDEREÇO:



E-MAIL:

CÔNJUGE OU/CO-OBRIADO

NOME:

RG nº:

CPF/MF sob nº:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de conta: _____ (poupança ou corrente)

Nº da conta: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2026.